

Nas listas anexas, onde se lê:

LISTA A

30.
 f)
 2) Doces, geleias, compostas, purés ...

deve ler-se:

LISTA A

30.
 f)
 2) Doces, geleias, compotas, purés ...

Onde se lê:

LISTA B

10.
 a)
 11) Cestos de arame *bourriches*,

 13.
 c) Extractos concentrados e compostos para a
 preparação ou farico de bebidas alcoólicas;

 19.
 ... os acessórios comuns à maior parte dos
 jogos, tais como dados, fichas e indicadores de
 tempo; ...

 24. Metais preciosos, salvo a prata e suas ligas.

deve ler-se:

LISTA B

10.
 a)
 11) Cestos de arame (*bourriches*);

 13.
 c) Extractos concentrados e compostos para a
 preparação ou fabrico de bebidas alcoólicas;

 19.
 ... os acessórios comuns à maior parte dos
 jogos, tais como dados, fichas e indicadores de
 tempo; ...

 24. Metais preciosos, salvo a prata, e suas ligas.

Onde se lê:

LISTA C

6.
 c)
 Exceptuam-se desta verba os seguintes
 produtos:
 1)
 O referido preço não poderá ex-
 ceder 18\$ por litro quando em
 recipientes de capacidade não

superior a 1 l, nem 15\$ por litro
 quando contidos em recipientes
 de capacidade superior a 1 l,
 mas não excedente a 5,3 l;

deve ler-se:

LISTA C

6.
 c)

Exceptuam-se desta verba os seguintes
 produtos:

- 1)
 O referido preço não poderá ex-
 ceder 18\$ por litro quando em
 recipientes de capacidade não
 superior a 1 litro, nem 15\$ por
 litro quando contidos em reci-
 pientes de capacidade superior
 a 1 litro, mas não excedente
 a 5,3 litros;

Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Janeiro
 de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos
 Gonçalves*.

**CONSELHO DOS CHEFES DOS ESTADOS-MAIORES
 DAS FORÇAS ARMADAS**

Decreto-Lei n.º 32/75

de 28 de Janeiro

Considerando que os quadros orgânicos aprovados
 para o pessoal do Hospital Militar de Doenças Infecto-
 -Contagiosas são, respectivamente, de 12 de Agosto
 de 1953, para o pessoal civil, e de 29 de Junho de 1962,
 para o pessoal militar, e, como tal, não satisfazendo
 já às suas necessidades, que muito têm aumentado nos
 últimos anos;

Atendendo a que a construção de um novo bloco
 hospitalar e a criação de novos serviços vêm tornar
 as referidas necessidades ainda maiores;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do ar-
 tigo 1.º da Lei n.º 4/74, de 1 de Julho, o Conselho dos
 Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas de-
 creta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro orgânico do pessoal militar e
 civil para o Hospital Militar de Doenças Infecto-
 -Contagiosas é o constante do mapa anexo a este
 diploma.

Art. 2.º Ficam sem efeito os quadros constantes do
 Decreto-Lei n.º 39 312, de 12 de Agosto de 1953,
 para o pessoal civil, e da Portaria n.º 19 249, de 29
 de Junho de 1962, para o pessoal militar.

Visto e aprovado em Conselho dos Chefes dos Es-
 tados-Maiores das Forças Armadas. — *Francisco da
 Costa Gomes* — *José Baptista Pinheiro de Azevedo* —
Carlos Alberto Idães Soares Fabião — *Narciso Mendes
 Dias* — *Victor Manuel Rodrigues Alves* — *José da
 Silva Lopes*.

Promulgado em 30 de Dezembro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA
 GOMES.

Número de ordem	Designações	Pessoal										Número de ordem	
		Arma ou serviço	Especialidades ou categorias (civis)	Oficiais	Sargentos ou furléts	Praças				Civis			
						§ 1.º (A)		§ 2.º (A)			§§ 2.º e 3.º (A)		
					Primeiros-cabos	Segundos-cabos	Primeiros-cabos	Segundos-cabos	Primeiros-cabos	Segundos-cabos			
103	C — Secção de Transporte e Manutenção Auto:												103
104	Chefe	Mat.	Mecânico de viaturas de rodas	-									104
105	Ajudante de mecânico	Mat.	Mecânico auto rodas	-									105
106	Condutores auto	Trans.	Conductor auto rodas	-				4					106
107	Condutores auto (c) (z¹)	—	Motorista de 1.ª classe	-								2	107
108	Conductor auto (c) (z¹)	—	Motorista de 2.ª classe	-									108
109	D — Secção de Reabastecimento e Alimentação:												109
110	Chefe (primeiro-sargento)	AM	Intendência	-	1								110
111	Escriturário	Pessoal	Escriturário	-									111
112	Chefe de culinária (c) (z¹)	—	Chefe de culinária	-									112
113	Chefe de cozinha (c) (z¹)	—	Chefe de cozinha principal	-									113
114	Chefe de cozinha (c) (z¹)	—	Chefe de cozinha de 1.ª classe	-									114
115	Chefe de copa (c) (z¹)	—	Chefe de copa principal	-									115
116	Cozinheiro (c) (z¹)	—	Cozinheiro de 1.ª classe	-									116
117	Cozinheiro (c) (z¹)	—	Ajudante de cozinha de 1.ª classe	-									117
118	Cozinheiros	AM	Cozinheiro	-				4					118
119	Ajudantes de cozinheiro	AM	Auxiliar de cozinheiro	-				4					119
120	Cortadores	AM	Cortador	-				2					120
121	E — Secção de Rouparia e Lavadaria:												121
122	Chefe (n)	—	Chefe de rouparia de 1.ª classe	-									122
123	Encarregado de rouparia (c) (z¹)	—	Encarregado de lavadaria de 1.ª classe	-									123
124	Encarregado de lavadaria (c) (z¹)	—	Costureira	-									124
125	Costureiras (c) (z¹)	—	Lavadeira	-								3	125
126	Lavadeiras (c) (z¹)	—		-								6	126
127	F — Casa mortuária:												127
128	Chefe (a)	Saúde	Enfermeiro	-	1								128
129	Enfermeiro	Saúde	Enfermeiro	-									129
130	Maquieiro	Saúde	Maquieiro	-								1	130
131	Somma	—		-	6	4	15	36					131

IV -- Serviços clínicos e de hospitalização

132	A -- Chefe (a)								132
133	B -- Serviço de Pneumotisiologia:								133
134	1 -- Chefe (p)								134
135	2 -- Seção de Pneumotisiologia:								135
136	Chefe (tenente-coronel ou major) (a)								136
137	Assistentes (capitão ou subalerno) (a) (g)								137
138	Enfermeiro-chefe (primeiro-sargento)	Tisiologia							138
139	Enfermeiros	Tisiologia							139
140	Maqueiros	Enfermeiro							140
141	Criada (c) (d)	Enfermeiro				22		40	141
142		Maqueiro							142
143	3 -- Seção de Broncologia:								143
144	Chefe (major ou capitão) (a) (g) (r)	Tisiologia							144
145	Adjunto (capitão ou subalerno) (a) (g) (r)	Tisiologia							145
146	Enfermeiro-chefe (r) (z')	Enfermeiro-subchefe							146
147	Enfermeiros (r) (z')	Enfermeiro de 1.ª classe							147
148	Enfermeiro (r) (z')	Enfermeiro de 2.ª classe							148
149	Maqueiros	Maqueiro				2		4	149
150	Criada (c) (d)								150
151	4 -- Seção de Provas Funcionais Respiratórias e Cinesioterapia:								151
152	Chefe (major ou capitão) (a) (g) (s)	Tisiologia							152
153	Adjunto (capitão ou subalerno) (a) (g) (s)	Tisiologia							153
154	Enfermeiro-chefe (s) (z')	Enfermeiro-subchefe							154
155	Enfermeiros (s) (z')	Enfermeiro de 1.ª classe							155
156	Enfermeiro (s) (z')	Enfermeiro de 2.ª classe							156
157	Maqueiros (s)	Maqueiro				2		4	157
158	Criada (c) (d)								158
159	C -- Serviço de Infecção-Contagiosas:								159
160	Chefe (tenente-coronel ou major) (a)	Medicina geral							160
161	Assistentes (capitão ou subalerno) (a) (c)	Medicina geral							161
162	Enfermeiro-chefe (primeiro-sargento)	Enfermeiro							162
163	Enfermeiros	Enfermeiro				24			163
164	Maqueiros	Maqueiro							164
165	Criada (c) (d)								165
166	D -- Serviço de Cirurgia Torácica:								166
167	Chefe (tenente-coronel ou major) (a) (g)	Cirurgia torácica							167
168	Adjunto (major ou capitão) (a) (g)	Cirurgia torácica							168
169	Assistente (capitão ou subalerno) (a)	Cirurgia torácica							169
170	Enfermeiro-chefe (t) (z')	Enfermeiro-chefe							170
171	Enfermeiros (t) (z')	Enfermeiro de 1.ª classe							171
172	Enfermeiro (t) (z')	Enfermeiro de 2.ª classe							172
173	Enfermeiros auxiliares (t) (z')	Auxiliar de enfermagem de 1.ª classe							173
174	Enfermeiro auxiliar (t) (z')	Auxiliar de enfermagem de 2.ª classe							174
175	Criada (c) (d)								175
176	E -- Serviço de Anestesia e Reanimação:								176
177	Chefe (major ou capitão) (a)	Anestesiologia							177
178	Assistente (capitão ou subalerno) (a) (g)	Anestesiologia							178

210																	210
	Resumo																
211	I — Direcção																2
212	II — Serviços administrativos																52
213	III — Serviços gerais																36
214	IV — Serviços clínicos e de hospitalização																26
215	<i>Total</i>																116
216	<i>Total geral</i>	494															-

- (a) Pode estar na situação de reserva.
- (b) Pode ser do serviço de pessoal com a especialidade de secretariado.
- (c) A incluir nos quadros únicos do pessoal civil do ME logo que criados.
- (d) A atribuir pela Formação, consoante as necessidades.
- (e) É o adjunto do chefe da secretaria.
- (f) É o bibliotecário.
- (g) Pode ser civil contratado.
- (h) É o da Secção de Informações.
- (i) É o subdirector.
- (j) Com aptidão especial «material sanitário».
- (k) Destina-se a ordenanças, serventes e à segurança do Hospital.
- (l) É o adjunto da Formação.
- (m) É o comandante da Formação.
- (n) É o auxiliar do chefe dos serviços gerais.
- (o) É o director.
- (p) É o chefe da Secção de Pneumotisiologia.
- (q) Na falta de oficiais médicos, 50 % podem ser civis contratados.
- (r) Técnico de broncoscopia.
- (s) Técnico de provas funcionais respiratórias e cinesiterapia.
- (t) Com prática de serviços de cirurgia torácica e de bloco operatório.
- (u) Dois destinam-se às equipas móveis do serviço de fototraqueo da ATFA.
- (v) Deve ser bacteriologista.
- (w) São os assistentes da Secção de Pneumotisiologia.
- (x) São os assistentes da Secção de Pneumotisiologia.
- (y) Contratado pela ATFA, acumula, como do antecedente, a sua função com as inerentes ao dispensário n.º 2 da ATFA, que funciona nas instalações da consulta externa do HMDIC.
- (z) Assalariado pela ATFA, acumula, como do antecedente, a sua função com as inerentes ao dispensário n.º 2 da ATFA, que funciona nas instalações da consulta externa do HMDIC.
- (z¹) Contratado.
- (z²) Assalariado.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Francisco da Costa Gomes. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, José Baptista Pinheiro de Azevedo. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, Carlos Alberto Idães Soares Fabião. — O Ministro da Defesa Nacional, Victor Manuel Rodrigues Alves. — O Ministro das Finanças, José da Silva Lopes.